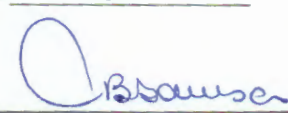




PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>422</u> , Liv. <u>15</u> Fls. <u>57</u> , em <u>15/07/03</u> Horas: <u>20:10</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção de REPÚDIO <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>195</u> /2003

AUTOR: Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA - PL

Senhor Presidente:

Apresento à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviada **MOCÃO DE REPÚDIO**, à forma desrespeitosa demonstrada pelos policiais militares Ten. PM. PRADO e Cb. PM. ISRAEL, ao se dirigirem à minha pessoa, no último final de semana e que sejam enviadas cópia desse expediente, ao Comando do 2º BPM e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 15 de julho de 2003.


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador - PL
Presidente da Câmara

*Apresentado como Documento do Soto
Ver. Elaborado por ele em 15/07/03 em
sua testemunha do dia 15/07/03*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a plena convicção dos relevantes serviços prestados pelo Comando do 2º BPM, à nossa cidade, pois a gloriosa Polícia Militar de Mato Grosso, tem sido exemplar no cumprimento de sua missão, suas ações têm demonstrado firmeza, compromisso com a segurança dos cidadãos e zelo pela ordem pública.

Temos acompanhado com grande admiração o trabalho realizado pelo Cel. ELIERSON METELLO frente ao comando do 2º BPM/MT, a quem reputamos grande respeito e consideração, bem como, a toda corporação.

Queremos sim, assinalar nosso gesto de repúdio à ação excessiva de dois policiais, que pela truculência e pelo tom das ameaças verbais, manifestados à minha pessoa, demonstraram total falta de conduta, incapacidade em lidar com o público, falta de diálogo e abuso de autoridade.

Na qualidade de pessoa pública, temos a plena convicção de que a lei deve ser cumprida, mas nunca utilizando medidas arbitrárias, afrontando os cidadãos.

Se eles tratam uma autoridade dessa maneira, como tratariam um cidadão comum?

Segundo as afirmações do Ten. Prado, “Fica calado que você não tem imunidade parlamentar, cale a boca senão eu te prendo”

Respondemos àquela autoridade que de acordo com o Art. 36, da Constituição Municipal (Lei Orgânica do Município) “Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e voto.”


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador – PL
Presidente da Câmara